



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



## PORTARIA Nº 18, de 23 de junho de 2026

Designa os membros da Comissão de Contratação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Federais nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dos processos licitatórios e das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às regras de atuação e funcionamento da Comissão de Contratação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e segurança jurídica na condução dos procedimentos licitatórios e auxiliares realizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE;

**CONSIDERANDO** que compete à Comissão de Contratação o recebimento, exame e julgamento de documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da legislação vigente, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** a insuficiência de servidores efetivos, para composição da comissão de contratação, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o empregado público **FRANCISCO CÉSAR ALVAIA DA CRUZ NETO**, inscrito no CPF nº XXX.909.XXX-19, ocupante do Cargo em Comissão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Assessoria de Diretoria, para exercer a função de **Presidente da Comissão de Contratação** do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão de Contratação, na qualidade de membros, os seguintes empregados públicos ocupantes de empregos efetivos:

I - **ANDRÉ LUIZ ROCHA MELO REZENDE**, inscrito no CPF nº XXX.654.XXX-68;

II - **JAILSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.883.XXX-20.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Contratação receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios e aos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e nos normativos internos do CRF/SE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete ainda à Comissão:

I - observar e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos de contratação pública;

II - elaborar e encaminhar à autoridade competente relatórios ou atas das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou quando necessário ao acompanhamento dos trabalhos;

III - exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente, observados os limites legais.

**Art. 4º.** O mandato dos membros da Comissão de Contratação será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura desta Portaria, permitida a recondução, nos termos da legislação aplicável, permanecendo seus integrantes no exercício das funções até eventual substituição ou revogação da presente designação.

**Art. 5º.** A Comissão de Contratação poderá atuar em caráter permanente, observadas as necessidades administrativas do CRF/SE e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2026.

**Daniel Andrade de Oliveira**  
**Presidente do CRF/SE**